



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.047/2022**

**DE: 06 de dezembro de 2022**

*SÚMULA: “Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei Municipal 540/2014 de 16 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Reajusta a verba indenizatória alterando o Artigo 1º da Lei Municipal 540/2014, de 16 de dezembro de 2014, revogando a Lei nº 738/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica reajustada o valor da verba indenizatória que passa ao valor de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se assim necessitar, conforme disponibilidade orçamentária de anulação e suplementação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**